



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**EDITAL COM ALTERAÇÕES**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 127/2022**

**PROCESSO: 16.080/2021**

**SETOR:** Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público e Fundo Municipal de Educação

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO:** 10 Minutos

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 9.727 de 13 de janeiro de 2020.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

**Data da Publicação do Edital:** 02/08/2022

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas:** 05/08/2022 às 17:30 horas
- **Encerramento de recebimento de Propostas:** 17/08/2022 às 09:00 horas
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão:** 17/08/2022 às 09:01 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Setor de licitação:** Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com)

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Endereço:** Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;**

**Solicitação de esclarecimentos:**

**E-mails:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) ou no site da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

Local onde será realizado o pregão: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**PROCESSO Nº: 16.080/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 127/2022**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.2 – O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2 – DO OBJETO:**

**2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto** correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**71 – 33.90.39.00 – 0135 / 803 – 33.90.39.00 – 0134999**

**4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1 – Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**4.2 – O pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica** poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas.

**5.3** – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.4** – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

**6.2** – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**6.2.2** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.2.3** – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6.2.4** – Consórcios de empresas licitantes;

**6.2.5** – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**6.2.6** – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**6.2.7** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**6.3 – Não será permitido em hipótese alguma a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

**7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

**7.1.1 –** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2 –** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3 –** abrir as propostas de preços;

**7.1.4 –** analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5 –** desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6 –** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7 –** verificar a habilitação do proponente;

**7.1.8 –** declarar o vencedor;

**7.1.9 –** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10 –** elaborar a ata da sessão;

**7.1.11 –** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**7.1.12 –** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**8.1 –** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**8.2 –** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**8.2.1 –** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**16.080/2021**

**FLS:** \_\_\_\_\_

Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9 – PARTICIPAÇÃO**

### **9.1 - É vedada a identificação do licitante em qualquer momento anterior a HABILITAÇÃO.**

**9.2 –** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

**9.2.1 –** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.3 –** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4 –** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.4.1 –** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.5 –** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.6 –** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1 –** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2 –** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**10.2.1** – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

**10.2.1.3** – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

**10.2.1.4** – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

**10.2.1.5** – Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a respectiva planilha de composição dos custos, não sendo admitidos valores incompatíveis com os preços de mercado dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração nos termos do § 3º do Art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**10.2.1.6** – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

**10.3** – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

**10.4** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**10.5** – O licitante declarado vencedor deverá apresentar **proposta e planilha de custos final** no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico com no mínimo, as seguintes informações:

**OBS.:** O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em:

- 1- custos variáveis;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
- 4- lucratividade.

**10.6** – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informada no campo próprio a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL com no máximo 02 casas decimais após a vírgula.

## **11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**11.3** – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.3.1** – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4 – ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**11.4.2** – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.3** – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**11.5** – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.6** – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2** – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

**12.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

**12.3.1** – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.3** – A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4** – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**12.6** – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**12.7** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**12.8** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.9** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo § 1º do art. 36 do Decreto Municipal n.º 9.727/2020.

### **13 – HABILITAÇÃO**

**13.1** – Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (**ANEXO II**) exigidos no edital, proposta (**ANEXO V**) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**13.1.1** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**13.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.4** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**13.5** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**13.6** – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**13.7** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.8** – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

**13.8.1** – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.8.2** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.9** – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.10** – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

**13.10.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**13.10.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**13.10.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.10.1.3 – Cópia do decreto de autorização** para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**13.10.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.10.1.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**13.10.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:**

**13.10.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs1.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**Obs2.:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**13.10.2.2 –** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.10.2.2.1 –** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**13.10.2.3 –** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.10.2.3.1 –** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**13.10.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**13.10.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**13.10.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.10.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**13.10.3.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**13.10.3.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**13.10.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**13.10.3.7 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**13.10.4 – Outras Comprovações:**

**13.10.4.8 – Proposta financeira (Anexo V)**;

**13.10.4.9 – Declaração de superveniência (Anexo III)**;

**13.10.5 – Para Qualificação Técnica:**

**13.10.5.1 – Certidão de qualificação técnica na elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho, através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida e registrada no CREA/RJ, quando elaborado por Engenheiro do Trabalho;**

**13.10.5.2 – Declaração que no momento da assinatura do contrato possuirá (e/ou) Certificados de calibração rastreável/RBC/INMETRO dos equipamentos (ruído, poeira, fumos metálicos, vibração e stress térmico), equipamento estes utilizados para avaliações ambientais equipamentos e instrumentos que serão utilizados nos laudos de insalubridade e periculosidade - LTIP, laudo técnico de controle ambiental do trabalho - LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); (ALTERADO)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**Obs.: A comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato apresentando cópia dos certificados.**

**13.10.5.3** – Registro do responsável técnico pela empresa junto ao CREA, para elaboração do PGR e emissão da ART;

**13.10.5.4** – Emissão de (ART) Anotação de Responsabilidade Técnica dos laudos PGR e LTCAT;

**13.10.5.5** – Declaração de que instalará escritório na cidade de Barra Mansa, a ser comprovado no prazo máximo de **21 (vinte e um) dias** contado a partir do início da vigência do contrato. Caso o contratado já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido neste item, deverá declarar o endereço do escritório, acompanhado de documento comprobatório; **(ALTERADO)**

**13.10.5.6** – Comprovante de registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

**13.10.5.7** – Comprovante de registro da empresa no CRM, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

**13.10.5.8** – Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao CRM ou equivalente, da região onde a sede da licitante se localiza;

**13.10.5.9** – Declaração que no momento da assinatura do contrato, possuirá em seu quadro de funcionários, ao menos um ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, um MÉDICO DO TRABALHO COM RQE e um TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho, ou comprovação de que os mesmos se encontram no quadro societário da empresa, ou ainda contrato particular de Prestação de Serviços;

**Obs.: A comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato apresentando cópia do registro.**

**13.10.5.10** – Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de estabelecimento de saúde, atualizado CNES.

**13.11** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.11.1** – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**13.12** – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.13** – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**13.14** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.14.1** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**13.14.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

#### **14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**14.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.1.1.1** – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

**14.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**14.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**14.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.

**14.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**14.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **02 (duas)** horas para informar o seu valor, a então mais **bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.**

**14.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**14.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – Proferida a decisão que declarar o vencedor, após decorrido o prazo previsto no item 13.6, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2** – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**.

**15.2.1** – Uma vez admitido o recurso com suas motivações recursais, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3** – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8** – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3** – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

**17.1.1** – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

**17.2** – Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

**17.2.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.2.2** – O disposto no subitem **17.2** poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**17.3** – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

**17.4** – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

**17.5** – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**17.6** – O prazo de execução da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, aplicando o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

## **18 – DO REAJUSTE**

**18.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;

**18.2** – Após cada período de 12 meses, em caso de prorrogação, caberá reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

## **19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** - Compete à Contratante:

**19.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**19.1.2** – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

**19.1.3** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

## **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** – Compete à Contratada:

**20.1.1** – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**20.1.2** – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

**20.1.3** – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**20.1.4** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, salvo motivo justo aceito pela Administração do Fundo Municipal de Saúde.

## **21 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**21.1** – Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**21.2** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **22 – DO PAGAMENTO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**22.1** – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

**22.2** – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

**22.5** – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

**22.6** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22.7** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

### **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1-** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na prestação dos serviços do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**23.2-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**23.3-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

## **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.5** – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**24.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.6.1** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**24.7** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.8.1** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**24.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**24.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.11** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**24.12** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**24.13** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

**24.14** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**24.15** – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;

ANEXO V - Modelo de carta proposta;

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;

ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;

ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta de Modelo de Contrato.

Barra Mansa, 01 de Agosto de 2022.

**Gabriel Ramos Resende**  
**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 127/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Fundação de Cultura, Fundamp e Fundo municipal de Educação, abrangendo todos os servidores constantes da Administração Direta e Indireta, mencionada.

**Os documentos a serem elaborados são:**

1. Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho- LTCAT;
2. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LTIP;
3. Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
4. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
5. Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
6. Avaliação qualitativa e quantitativa dos agentes insalubres existentes (riscos químicos, físicos e biológicos), para elaboração dos Laudos e Programas do objeto do Contrato;
7. Avaliação dos Riscos de Acidente;
8. Laudo Ergonômico.

**2- OBJETIVO**

O objetivo da contratação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho é atender as exigências da Legislação Vigente e Normas Regulamentadoras-NR's, instituída pela Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e emprego, bem como, as Instruções Normativas da Previdência Social, visando alcançar a melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais mencionados no objeto da contratação.

**3- JUSTIFICATIVA**

Existem servidores expostos aos riscos ocupacionais do trabalho, tais como: Riscos Físicos, Riscos Biológicos, Riscos Químicos, Riscos Ergonômicos e Riscos de Acidente de Trabalho de forma direta ou indireta durante sua jornada de trabalho.

Diante do exposto se faz necessário, por exigência da legislação vigente, que todo ambiente ocupacional do trabalho pertencente às unidades desta Prefeitura e das entidades da Administração Indireta sejam monitoradas através do Objeto do Presente Termo de Referência.

A contratação dos serviços em conjunto é devido ao cumprimento do decreto nº8373/2014 que instituiu o sistema de Escrituração Digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, eSocial, no qual são necessários os serviços para enviar os eventos solicitados.

**4- DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

**4.1- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)**

Conforme estabelece o art. 58 da Lei nº8213/91, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho-LTCAT, tem como objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

Portanto, é importante ressaltar que o LTCAT não possui a finalidade de caracterização e classificação da insalubridade e periculosidade, em atendimento as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

A elaboração do LTCAT é de responsabilidade do Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho por prerrogativa decorrente da Constituição Federal e também pela redação do Artigo 195 da CLT- Consolidação das Leis de Trabalho.

De acordo com a Instrução Normativa INSS/DC 078 de 16 de julho de 2002, o empregador deverá manter o LTCAT atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores e deverá renová-lo sempre que necessário e ao menos uma vez ao ano.

Assim como o PGR, o LTCAT deverá ser mantido por um período mínimo 20(vinte) anos para efeito de fiscalização e solicitação da previdência social em caso de aposentadoria especial.

Nos casos em que os trabalhadores estão expostos a substâncias cancerígenas o LTCAT deverá ser mantido por 30(trinta) anos.

O LTCAT deverá estar disponível nas empresas ou administração pública para análise dos Auditores Fiscais da Previdência Social, Médicos e Peritos do INSS, devendo ser realizadas as alterações necessárias no mesmo, sempre que as condições de nocividade se alterarem, guardando-se as descrições anteriormente existentes no referido Laudo, juntamente com as novas alterações introduzidas, datando-se adequadamente os documentos quando das modificações e alterações nos ambientes de trabalho ou mudança de Layout dos setores, informando o código da tabela atualizado do e-social.

**Importância do LTCAT:**

- Provar junto aos Regimes de Previdência (Próprio e Geral) a não sonegação ou pagamento correto fiscal previdenciário, de recolhimento da alíquota destinada ao financiamento de aposentadoria especial pela empresa;
- Para entregar ao segurado-trabalhador por ocasião no encerramento de sua relação de trabalho quando assim a lei exigir;
- Para cumprir a Lei que o exige permanentemente atualizado desde 29/04/1995 e o seu não atendimento sujeita a empresa a multa fiscal;
- Para coletar dados que servirão de base para elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

**4.2 LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP)**

Elaborar laudo de insalubridade e periculosidade condicionado aos riscos físicos, riscos biológicos, riscos químicos e ergonômicos.

O Laudo de Insalubridade e Periculosidade em sua elaboração é permitido somente aos Engenheiros de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho em conformidade com o art. 195 da CLT, condicionado nas Normas Regulamentadoras NR15; NR16; NHO1; NHO2; Lei nº 12740/2012 que alterou o artigo 193 da CLT e Portaria nº518 de 04 de abril de 2003 do TEM, Lei nº11.901/2009.

**4.3- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)**

A Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com objetivo de promoção e preservação da saúde dos conjuntos dos seus trabalhadores.

A Norma Regulamentadora NR7 estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

**Da obrigatoriedade do PCMSO:**

Todas as empresas, a partir de 1(um) trabalhador contratado por regime da CLT, devem obrigatoriamente ter PCMSO como documento obrigatório na exigência prevista em conformidade a NR7 e respaldado na Convenção 161 da OIT(Organização Internacional do Trabalho).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**Do objetivo e importância do PCMSO:**

O objetivo do PCMSO é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do trabalho através de uma minuciosa e individual avaliação médica ocupacional dos trabalhadores diretamente às suas condições de trabalho.

**4.4 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR),**

A norma regulamentadora NR1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho estabelece o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). O Programa de Gerenciamento de Riscos se baseia em um conjunto de normas, procedimentos e instruções técnicas estruturadas e aplicáveis as atividades executadas nas dependências das empresas. Possui como objetivo seu reconhecimento e a avaliação dos riscos ambientais, bem como o planejamento das ações prioritárias visando à eliminação ou, pelo menos, a redução destes riscos, além de procurar manter uma instalação operando dentro de padrões de segurança considerados toleráveis ao longo de sua vida útil.

**São objetivos do PGR as seguintes ações:**

- Precaver a organização para possíveis acidentes que tragam lesões para a saúde e vidas dos funcionários, afetem economicamente a empresa e prejudiquem de alguma forma o meio ambiente. Além disso, ele conta com outras finalidades importantes, como as listadas abaixo:
  - Visualizar e antecipar a ocorrência de ameaças;
  - Agir preventivamente no combate a possíveis falhas;
  - Garantir a saúde, motivação e produtividade dos colaboradores;
  - Identificar os riscos e saber exatamente de onde vêm por meio de análises qualitativas e quantitativas;
  - Fazer uma avaliação minuciosa para tomar as melhores decisões estratégicas;
  - Controlar os diversos tipos de riscos que surgirem;
- avaliar cada tipo de ameaça, indicando seu nível e probabilidade de ocorrência, além de indicar como proceder, caso ocorram.

**O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá incluir as seguintes etapas:**

- Antecipação e identificação de fatores de risco,
- Avaliação dos fatores de risco e da exposição dos trabalhadores;
- Estabelecimento de prioridades, objetivos, metas e cronograma;
- Acompanhamento das medidas de controle implementadas;

**4.5 PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PROFISSIONAL (PPP)**

A elaboração do PPP deverá incluir as seguintes etapas:

- Consultoria e desenvolvimento do PPP;
- Preenchimento e atualização do PPP;
- Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados;
- Assessoria ao Município;
- Dados extraídos do LTCAT, PGR e PCMSO.

Deverá ser providenciado a atualização periódica do PPP quando da renovação do PGR, PCMSO e Laudo Ergonômico, a empresa deverá disponibilizar por meio eletrônico os laudos

A emissão do PPP atualizado poderá ser solicitada a qualquer momento em casos específicos como afastamentos, demissões, processos trabalhistas e outros.

A empresa prestadora do serviço, deverá disponibilizar, atendendo aos requisitos da Portaria MTP nº 1.010/2021 no que se refere a implantação e por meio eletrônico dos laudos de PPP.

**5- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

A Contratada deverá elaborar e implantar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a Norma Regulamentadora – NR01 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

**5.1-A elaboração do PGR deverá seguir as seguintes etapas:**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

- Desenvolver o PGR e formalizar através de um “documento base”;
- Desenvolver documento através de uma análise efetiva dos possíveis riscos;
- Desenvolver documento que abrange as fases de antecipação, reconhecimento, avaliação qualitativa e quantitativa;
- Desenvolver documento baseado em programa de Higiene Ocupacional abrangente e complexo;
- Desenvolver o PGR na seguinte ordem de Antecipação e Reconhecimento, Avaliação e Medidas de Controle;
- Desenvolver as avaliações qualitativas e quantitativas de acordo com os riscos químicos, físicos e biológicos.

**5.2- Caracterização dos Riscos Físicos:**

**5.2.1-** O PGR deverá apresentar os valores dos níveis de ruídos ambientais do trabalho, mensurados por instrumentos de avaliação de higiene Ocupacional do trabalho classificados como “Nível de Pressão Sonora-Decibelímetro” com banda de oitava e 1/3 de oitava, através de laudo técnico assinado pelo profissional, em conformidade com a NBR 10.151/INMETRO; NBR 10.151/INMETRO; Norma Regulamentadora-NR15, do Ministério do Trabalho e emprego; Norma de Higiene Ocupacional- NHO-01 da Fundacentro do Ministério do Trabalho e Emprego e artigo 195 da CLT.

**5.2.2-** O PGR deverá apresentar os valores das temperaturas de stress térmico nos ambientes de trabalho, mensurados por instrumentos de avaliação de higiene ocupacional do trabalho classificados como “Índice de Bulbo Termômetro Global – IBUTG”, através de laudo técnico assinado pelo profissional em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR-15, do Ministério do Trabalho e Emprego; Norma de Higiene Ocupacional – NHO-02 da Fundacentro do Ministério do Trabalho e Emprego e Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

**5.2.3-** O PGR deverá apresentar os valores das temperaturas de conforto térmico/efetivas nos ambientes de trabalho, mensurados por instrumentos de avaliação de higiene ocupacional do trabalho classificados como “Psicrômetro Giratório; Cronometro Digital; Anemômetro; Ábaco de Temperatura; Termo-higrômetro”, através de laudo técnico assinado pelo profissional em conformidade com a ISO 7730; ISO 7243; ISO 7723; Norma Regulamentadora – NR 17, do Ministério do Trabalho e Emprego e Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

**5.2.4-** O PGR deverá apresentar os valores das Iluminâncias nos ambientes de trabalho, mensurados por instrumentos de avaliação de higiene ocupacional do trabalho classificados como “Luxímetro com fotocélula corrigida para a sensibilidade do olho humano e em função do ângulo de incidência”, através de laudo técnico assinado pelo profissional em conformidade com a ABNT NBR 5382:1985; ABNT NBR 5413:1992; NHT 10-I/E da Fundacentro; Norma Regulamentadora – NR 17, do Ministério do Trabalho e Emprego o Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

**5.3-** A Contratada deverá elaborar e implantar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, de acordo com a Instrução Normativa INSS/DC 078 de 16 de julho de 2002 e conforme, estabelece o art. 58 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, além de outras legislações que forem obrigatórias no decorrer do contrato.

**5.3.1-** O LTCAT deverá obrigatoriamente ser elaborado de acordo com as designações elencadas no item: 4.1. ao item: 4.3 deste Termo de Referência – TR.

**5.3.2-** O LTCAT na sua elaboração deverá estar condicionado à legislação Previdenciária e Decreto Lei nº. 3048 de 06 de maio de 1999 que define o regulamento da Previdência Social;

**5.3.3-** As avaliações qualitativas e quantitativas na elaboração do LTCAT estão condicionadas nos itens: 5.1 ao item: 5.2.4. e Decreto Lei nº. 3048 de 06 de maio de 1999 que define o regulamento da Previdência Social;

**5.3.4-** O Conteúdo Básico da LTCAT deverá contemplar:

- a- Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
- b- Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c- Descrição das dependências e instalações pericidas;
- d- Descrição das atividades pericidas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados pericidados;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

e- Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

f- Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos;

g- Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

h- Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

i- Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

**5.3.5-** Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a- A relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos identificados para os PGR's e os LTCATs;

b- O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

c- Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional;

d- Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

**5.3.6-** A avaliação deve observar, também, os seguintes procedimentos:

a- A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT e CIPA se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual deverão ser padronizadas.

b- O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PGR para sugerir melhorias nos processos/ambientes pericuidos;

c- Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro;

d- Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente;

e- Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco;

f- Medir umidade relativa do ar em todos os ambientes;

g- As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente pericuidado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

h- Todas as substâncias utilizadas nos locais pericuidados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;

i- As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores e unidades em funcionamento;

j- As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs.

k- Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, devem-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**5.3.7-** As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

a- Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;

b- Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;

c- Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

**5.4- PARA O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**

**5.4.1-** Previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados nos estabelecimentos em conformidade com sua periodicidade;

**5.4.2-** Convocação, agendamento e cobrança dos empregados para realização de todos os procedimentos previstos no PCMSO e os contemplados nas Campanhas de Prevenção de Saúde (consultas, exames clínicos e laboratoriais) acompanhando-os até a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

**5.4.3-** Execução dos exames médicos ocupacionais: admissionais (antes que o empregado assuma suas atividades); periódicos de todos os empregados, com fornecimento de listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos nos normativos internos e Acordo Coletivo de Trabalho e quando necessários e solicitados pelo Médico; de retorno ao trabalho (obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho), por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, por período igual ou superior a 30(trinta) dias ininterruptos ou não); de mudança de função e os exames demissionais;

**5.4.4-** Execução de exames médicos especiais em portadores de sub normalidades, fazendo análise, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a CONTRATANTE para possíveis mudanças de atividades.

**5.4.5-** As consultas e exames que se fizerem necessários para a elaboração de qualquer laudo deverá ser realizado pela empresa contratante, devendo já estar incluído no preço da prestação do serviço.

**5.4.6-** Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR- 7;

**5.4.7-** Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessários.

**5.5.- DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

**5.5.1-** Da aplicação da metodologia para inspeção que deverão ser realizadas nos ambientes de trabalho e nos compartimentos descritos no item 8 do Termo de Referência, através de avaliação visual; avaliação qualitativa; avaliação quantitativa; Avaliação qualitativa de riscos inerentes às atividades; avaliação com entrevista aos trabalhadores nos setores distintos as atividades e locais inspecionados, análise documental nos Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Laudo de Técnico de Controle de Ambiente de Trabalho – LTCAT; Laudo Ergonômico; Laudo de Insalubridade e Periculosidade existente ou anterior::



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**a- Avaliação Visual** – Observância nas estruturas da edificação, quanto ao material utilizado na construção, área construída, pé direito, estrutura do telhado, tipo de parede, forro, janelas, pisos, ventilação existente, iluminação existente e tintas e cores utilizadas, equipamentos de combate ao incêndio.

**b- Avaliação Qualitativa** – Observância nos compartimentos individuais e nos ambientes de trabalho, durante a jornada exercida pelos profissionais, dispensando valores de limites de tolerância, conforme determinação específica constante na NR 15 – Atividades Insalubre – Anexo: 13 Agentes Químicos; Anexo: 14 Agentes Biológicos.

**c- Avaliação Quantitativa** – Utilização de equipamentos (instrumentos) de medição e avaliação para determinar os limites de tolerância constantes nas normas Regulamentadora, NR 15 – Anexo: 01 – Limite de Tolerância para Ruído contínuo ou intermitente; Anexo: 02 – Limite de Tolerância para Ruído de impacto; Anexo: 03 – Limite de Tolerância para Exposição ao Calor.

**d- Avaliação qualitativa de riscos inerentes às atividades** - Dispostas nos anexos 13 e 14, da NR-15 no subitem 15.1.3, estabelece que a serão insalubres as atividades mencionadas nesses anexos.

**e- Avaliação com entrevista aos trabalhadores** – Coletas de informações sobre o processo no desenvolvimento das atividades exercidas nos cargos de contratos ou funções delegadas pelos superiores, jornada de trabalho, utilização e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e processo de humanização.

**f- Análise Documental** – Verificação no PGR se contempla todos os Riscos exigidos na NR 01; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, sua análise estar intrínseca na inclusão do absenteísmo através de relatórios circunstanciados.

**5.5.2- Da avaliação dos Riscos físicos, Biológico, Químicos, Ergonômicos e de Acidentes**

**5.5.2.1-** As avaliações dos riscos ocupacionais do trabalho serão realizadas com instrumentos em conformidade com os itens: 5.2. ao item: 5.2.4. deste TR;

**5.5.2.2-** Os instrumentos de avaliação deverão estar calibrados em conformidade com a ABNT NBR ISO 17025: 2005;

**5.5.2.3-** As metodologias de avaliação deverão estar de acordo com as normas regulamentadoras – NRs: NR 05; NR 06; NR 07; NR 09; NR 15; NR 16; NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego; NHO 01; NHO 02 da Funda centro do Ministério do Trabalho e Emprego e Leis Ordinárias e Complementares;

**6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1-** Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

**6.2-** Apresentar o PCMSO, o PGR e o LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade) em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**6.3-** O PCMSO, o PGR e o LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade) deverão ser entregues à CONTRATADA encadernado e com capa de PVC transparente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato.

**6.4-** Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado.

**6.5-** Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

**6.6-** Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.

**6.6-** Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.

**6.8-** Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**6.9-** Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.

**6.10-** Agendar previamente o período das avaliações ambientais.

**6.11-** Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da CONTRATADA e nas Unidades Operacionais, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA em fazer cumprir.

**6.12-** Mediante solicitação por escrito, o engenheiro da empresa responsável pela elaboração do PGR e do LTCAT compromete-se a comparecer, por pelo menos 03 (três) vezes à Sede da CONTRATANTE, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PGR, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita.

**6.13-** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

**6.14-** Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PGRs e LTCATs durante a vigência dos mesmos, sempre que a CONTRATANTE solicitar.

**6.15-** As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os ambientes descritos no item 8 do presente edital.

**6.16-** Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.

**6.17-** Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho. Sendo a Contratante responsável por adequar a documentação do empregado à nova condição de trabalho.

**6.18-** Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;

**6.19-** Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;

**6.20-** A planilha CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por cargo, o que em alguns casos, mais de uma conclusão para o local avaliado.

**6.21-** Será obrigatório vistoriar o local a ser periciado e apresentar Termo de Vistoria assinado pelo responsável da Unidade, sendo que as despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador.

**6.22** Deverão ser excluídas as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente.

**6.23-** Cada local ou complexo avaliado terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características.

**6.24-** Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, deve-se registrar a palavra "todos" no campo especificado para descrever o cargo.

Emitir relatório anual ao término dos 12 (doze) meses de vigência do PCMSO, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando à eliminação dos riscos. Esse relatório descritivo deve contemplar também as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante a vigência do contrato. O relatório final deverá discriminar por setores, número e natureza dos exames médicos incluindo avaliações clínicas, exames complementares e estatísticas de resultados.

## **7- LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**7.1-** Os locais em que a empresa contratante realização o objeto do contrato será o constante nos anexos do termo de referência.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**8- DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL:**

**8.1-** O quantitativo de servidores estimado é de 4.450 colaboradores, entre eles cargos em comissão e celetistas, divididos em aproximadamente 250 cargos.

**8.2-** O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento ou cobrança de qualquer natureza.

**9- PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

Os serviços deverão ser entregues em até 120(cento e vinte) dias após a assinatura do contrato. Entrega se iniciará pelo PGR, posteriormente LTCAT, e por último PCMSO 90 dias cada lado.

**10- REUNIÕES:**

**10.1-** Efetuar no mínimo mensalmente reunião com o gestor do contrato para avaliação e correção, quando necessário, dos serviços prestados;

**10.2-** A critério da CONTRATANTE, as reuniões poderão ser realizadas em intervalos superiores, desde que não sejam identificadas necessidades de correção dos serviços prestados.

**11- VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**11.1-** O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1-** Realizar o pagamento na forma estabelecida no Contrato.

**12.2-** Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.

**12.3-** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato.

**12.4-** A Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM, designará no mínimo 02(dois) representantes para acompanhar toda avaliação nos ambientes do trabalho, sendo que o Gestor de Recursos indicará seus representantes através de portarias.

**13- DO PREÇO:**

**13.1-** A Contratada se obrigará a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial e desta contratação, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

**14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1 Tendo em vista a natureza dos serviços, bem como a necessidade da compatibilidade entre os serviços executados, no julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**15- DO PAGAMENTO:**

**15.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e Certidões da Fazenda Estadual, Municipal, INSS e Certidão de Regularidade perante o FGTS, devendo a contratada estar com todas as suas condições de habilitação válidas durante todo o contrato.

**15.2-** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**16.080/2021**

**FLS:** \_\_\_\_\_

**16.1-** Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços.

**16.2-** O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas informações obtidas das instruções/decisões dos gestores da CONTRATANTE, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar à disposição da CONTRATANTE, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso.

**16.3-** Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto do presente edital e seus anexos.

**16.4-** Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

**16.5-** Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

**16.6-** Colocar à disposição da CONTRATANTE o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas.

**16.7-** Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

**16.8-** Os PCMSOs, PGRs e LTCATs (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) depois de concluídos pela CONTRATADA, deverão ser encaminhadas ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**16.9-** O prazo de vigência dos PCMSOs e PGRs deverá iniciar na data de sua entrega a CONTRATANTE, após a emissão do parecer favorável do Recursos Humanos.

**16.10-** Caso seja necessário fazer correções nos PCMSO, PGR e/ou LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a data do documento deverá ser atualizada.

**16.11-** O Gestor deverá reunir todos os empregados da Unidade antes do início dos trabalhos de elaboração do PGR e LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), quando o responsável pela CONTRATADA deverá expor a metodologia de trabalho e se colocar à disposição para esclarecer as dúvidas.

**16.12-** Caso seja necessário prorrogação de prazo, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo contratual.

**16.13-** A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega pela CONTRATADA, para análise a aprovação do (s) PGR(s) e LTCAT(s) (Laudos de Insalubridade e Periculosidade) apresentados.

**16.14-** Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**16.15-** Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.16-** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**16.17-** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**16.18-** Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser recebida e devolvida na sede da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, situado na Rua Luiz Ponce, n.263, Centro, Barra Mansa-RJ, no Setor de Recursos Humanos, das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**16.19-** A qualidade dos serviços prestados a CONTRATANTE será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada.

**16.20-** Cabe apostilamento dos endereços a serem tratados no contrato

### **17- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO**

**17.1-** A empresa deverá apresentar certidão de qualificação técnica na elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho, através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida e registrada no CREA/RJ, quando elaborado por Engenheiro do Trabalho;

**17.2-** A empresa deverá apresentar **declaração que no momento da assinatura do contrato possuirá (e/ou)** os certificados de calibração rastreável/RBC/INMETRO dos equipamentos (ruído, poeira, fumos metálicos, vibração e stress térmico), equipamento estes utilizados para avaliações ambientais equipamentos e instrumentos que serão utilizados nos laudos de insalubridade e periculosidade - LTIP, laudo técnico de controle ambiental do trabalho - LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); **(ALTERADO)**

**17.3 –** Registro do responsável técnico pela empresa junto ao CREA, para elaboração do PGR e emissão da ART

**17.5 –** Emissão de (ART) Anotação de Responsabilidade Técnica dos laudos PGR e LTCAT.

**17.6 –** Declaração de que instalará escritório na cidade de Barra Mansa, a ser comprovado no prazo máximo de **21 (vinte e um) dias** contado a partir do início da vigência do contrato. Caso o contratado já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido neste item, deverá declarar o endereço do escritório, acompanhado de documento comprobatório **(ALTERADO)**

**17.7 –** Comprovante de registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

**17.8 –** Comprovante de registro da empresa no CRM, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

**17.9 –** Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao CRM ou equivalente, da região onde a sede da licitante se localiza.

**17.11 –** As proponentes deverão apresentar declaração que no momento da assinatura do contrato, possuirá em seu quadro de funcionários, ao menos um ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, um MÉDICO DO TRABALHO COM RQE e um TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho, ou comprovação de que os mesmos se encontram no quadro societário da empresa, ou ainda contrato particular de Prestação de Serviços.

**17.12 –** Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de estabelecimento de saúde, atualizado CNES.

### **18 - PLATAFORMA DE ACESSO À CONTRATANTE**

**18.1** A plataforma alinhada ao e-social podendo fornecer arquivos no formato necessário para que a Contratante possa realizar a mensageria dos eventos do e-social.

**18.2** Plataforma de gestão a Contratante escolhe e designa a pessoa(s) responsável por acessar todas as informações contidas na mesma.

**18.3** Na Plataforma será disponibilizado os ASOs, agendamento de exame periódico, absenteísmo ficha de EPIS, relação de EPI, PPPs, laudo (LTCAT), PCMSO, PGR.

**18.4** Em justificativa pela Plataforma Web gestão: redução tempo em atividades rotineiras, reduzir falhas garantindo integridade às informações; rastreamento de detalhes de realizações de exames ocupacionais (com sigilo médico), faltas, atestados, ficha de EPI, ASOS, PPP, agendamento de exame periódico e as informações operacionais ficam disponíveis de maneira acessível, arquivos em xml para transportar os eventos e-social.

**18.5** A plataforma possibilita a geração de dados qualificados e de estudos epidemiológicos para apoiar a CONTRATANTE na diminuição dos índices de afastamentos dos trabalhadores, na prevenção de acidentes e principalmente, na tomada de decisão, criando ambiente de trabalho mais saudável, seguro e eficiente.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**19 - QUANTITATIVOS PARA OS LAUDOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**19.1 - LTCAT** – deverão ser emitidos 6 laudos, de acordo com cada CNPJ próprio.

1. Prefeitura Municipal de Barra Mansa
2. Fundo Municipal de Saúde;
3. Fundo Municipal de Educação
4. Fundamp;
5. Fundo Municipal de Assistência Social;
6. Previmam.

**19.2 - PGR** – deverão ser emitidos 18 laudos, sendo (17 pela secretaria de administração e 1 para o fundo municipal de educação)

1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
4. Secretaria Municipal de Ordem Pública;
5. Secretaria Municipal de Fazenda;
6. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
7. Secretaria Municipal de Governo;
8. Secretaria Municipal de Saúde;
9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
10. Secretaria Municipal de Assistência Social;
11. Secretaria Municipal de Manutenção Urbana;
12. Gabinete do Prefeito;
13. Gabinete Vice-Prefeito;
14. Procuradoria Geral do Município;
15. Controladoria Geral do Município;
16. Previmam;
17. Fundamp
18. Fundo Municipal de Educação;

PCMSO – deverão ser emitidos 202 laudos, referentes à quantidade de cargos no âmbito da Administração Pública, sendo (140 pela secretaria de administração e 62 para o fundo municipal de educação)

PPP – num primeiro momento deverão ser emitidos 1000 (mil) laudos, tendo em vista a quantidade de servidores que tem solicitado o laudo junto à Gerência de Recursos Humanos, sendo (500 pela secretaria de administração e 500 para o fundo municipal de educação)

LTIP – deverão ser emitidos 18 laudos, sendo (17 pela secretaria de administração e 1 para o fundo municipal de educação)

1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
4. Secretaria Municipal de Ordem Pública;
5. Secretaria Municipal de Fazenda;
6. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
7. Secretaria Municipal de Governo;
8. Secretaria Municipal de Saúde;
9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
10. Secretaria Municipal de Assistência Social;
11. Secretaria Municipal de Manutenção Urbana;
12. Gabinete do Prefeito;
13. Gabinete Vice-Prefeito;
14. Procuradoria Geral do Município;
15. Controladoria Geral do Município;
16. Previmam;
17. Fundamp



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

18. Fundo Municipal de Educação;  
Avaliação de Risco de Acidente – deverão ser emitidos 18 laudos, sendo (17 pela secretaria de administração e 1 para o fundo municipal de educação)
1. Secretaria Municipal de Administração;
  2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
  3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
  4. Secretaria Municipal de Ordem Pública;
  5. Secretaria Municipal de Fazenda;
  6. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
  7. Secretaria Municipal de Governo;
  8. Secretaria Municipal de Saúde;
  9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
  10. Secretaria Municipal de Assistência Social;
  11. Secretaria Municipal de Manutenção Urbana;
  12. Gabinete do Prefeito;
  13. Gabinete Vice-Prefeito;
  14. Procuradoria Geral do Município;
  15. Controladoria Geral do Município;
  16. Prevíbam;
  17. Fundamp
  18. Fundo Municipal de Educação;
- Laudo Ergonômico – deverão ser emitidos 202 laudos, referentes à quantidade de cargos no âmbito da Administração Pública, sendo (140 pela secretaria de administração e 62 para o fundo municipal de educação)

<b>ANEXO I</b>	
<b>CAMPLA</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
CAMPLA - CENTRO ADMINISTRATIVO PROF. LUIZ AMARAL	RUA LUIZ PONCE, 263, CENTRO, BARRA MANSA.

<b>ANEXO II</b>	
<b>FUNDAMP</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
FUNDAMP	AV. TENENTE JOSÉ EDUARDO, 104 - ANO BOM, BARRA MANSA

<b>ANEXO III</b>	
<b>PREVIBAM</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
PREVIBAM	RUA JOSÉ CAETANO, Nº 42 – CENTRO – BARRA MANSA

<b>ANEXO IV</b>	
-----------------	--



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

<b>SMMU</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
SUSESP	RUA 17, Nº118 BAIRRO SÃO LUIZ – BARRA MANSA

<b>ANEXO V</b>	
<b>PARQUE DA CIDADE</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
SMDRU, SMOP	AV. PREFEITO JOÃO CHIESSE FILHO, 312, BARRA MANSA

<b>ANEXO VI</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
C.E.M. ANTÔNIO ROCHA	ESTR. FAZENDA DOS COQUEIROS, 55 - ANTÔNIO ROCHA
C.M. ANTÔNIO PEREIRA BRUNO	R.MOISÉS BRAGA LIMA, 442 – SANTA CLARA
C.M. CLÉCIO PENEDO	R. ANTÔNIO DA SILVA REIS, 22 – NOVA ESPERANÇA
C.M. DR. MAURICIO AMARAL	R. VER. JOAQUIM BOA MORTE, 269 - VILA CORINGA
C.M. PADRE ANCHIETA	R. CRISTIANO DOS REIS M. FILHO, 905 - V ALEGRE
C.M. PREFEITO LUIZ AMARAL	R. BENEDITO ANTÔNIO DIAS, 155 - GOIABAL
C.M. PREFEITO MARCELLO DRABLE	R. MARIA LUIZA GONZAGA, 135 - ANO BOM
C.M. VEREADOR PAULO BASILIO DE OLIVEIRA	R. ARTHUR OSCAR, S/Nº - VILA NOVA
C.M. WASHINGTON LUIZ	RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/Nº – BOM PASTOR
CEI - E.M. SATURNINA DE C. V. DA SILVA	R. CRISTOVÃO LEAL, 255 - CENTRO
CEMAE	R. CRISTÓVÃO LEAL, 137 - CENTRO
CENTRO EDUCACIONAL DA APAE	R. ARY FONTENELLE, 649 - ESTAMPARIA
CIEP 054 - MARIA JOSÉ M. DE CARVALHO	R. JOÃO BATISTA ATAÍDE, S/Nº - VILA MARIA
CRECHE DIVINO ESPÍRITO SANTO	RUA ALEXANDRE POLASTRI, 17 – ÁGUA COMPRIDA / V. NOVA
CRECHE MENINO JESUS	R. ARY FONTENELLE, 493 – CENTRO
CRECHE NOVA ESPERANÇA	R. PROFESSORA NILZA DA S. SANTOS, 60 – VILA MARIA
CRECHE PADRE ADALBERTO	R. JOAQUIM BATISTA DA SILVA, 23 - SÃO LUIZ



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

CRECHE VILA NATAL	R. MARIANA ALVES, Nº 76, VILA NATAL - PARAÍSO
E.E.M. ADA BOGATO - CIEP 483	IZALINO GOMES DA SILVA, S/Nº - PARAÍSO DE CIMA
E.E.M. ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO	PÇ SÃO LUIZ, 17 - SÃO LUIZ
E.E.M. BELO HORIZONTE	R. 7 SETEMBRO, 168 - LOT. BELO HORIZONTE - V. ALEGRE
E.E.M. ELIETE FERREIRA	R. JOSÉ JORGE DOS REIS MEIRELES, 474 - VISTA ALEGRE
E.E.M. FRANCISCO VILLELA DE ANDRADE	R. HORÁRIO SILVA, 395 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS
E.E.M. JAHYRA FONSECA DRABLE	PR. LEOPOLDO M. DA SILVA, S/Nº - AMPARO
E.E.M. RIALTO	R. SOUZA MENESES, 139 - RIALTO
E.E.M. SANTA RITA	R. SETE, 407 - SANTA RITA
E.M ENY THEODORO NADER	R. TRÊS 178 - JARDIM CENTRAL
E.M INDEPENDENCIA E LUZ	R.AMÉLIA FURTADO DO VALE, 143 - VALE DO PARAÍBA
E.M IRACEMA PAMPLONA CHIESSE	CABO CESÁRIO, 92 - ANO BOM
E.M JAYME OSCAR DE PINHO CARVALHO JUNIOR	R. CURITIBA, 271 - GETÚLIO VARGAS
E.M LEONEL DE MOURA BRIZOLA	R. SANTA LUZIA Nº 140 - VISTA ALEGRE
E.M VEREADOR ALDERANDO CASALLI MARQUES	R. SÃO LUCAS, 190 - SANTA IZABEL
E.M. 9 DE ABRIL	R. JANDIR LUIZ DA ROCHA, 284 - NOVE DE ABRIL
E.M. ADELAIDE DUARTE FLORES	R. JOSÉ G. REBOLLA, 3501 - SIDERLÂNDIA
E.M. ARTHUR CHIESSE	R. CRISTÓVÃO LEAL, 255 - CENTRO
E.M. BAIRRO CAJUEIROS	AV. WALDOMIRO PERES GONÇALVES, 1239 - PARAÍSO
E.M. BARTHOLOMEU ANACLETO	PR. VILA DOS REMÉDIOS, 116 - FLORIANO
E.M. CARLOS AUGUSTO HAASIS	R. GERALDO J. DE FREITAS, 404 - BOA VISTA I
E.M. CEL. ARMÊNIO P. GONÇALVES	R. 1, 419 - VILA PRINCIPAL
E.M. COM. GERALDO OSÓRIO RODRIGUES	R. SÃO JOÃO, 135 - VILA CORINGA
E.M. DAMIÃO MEDEIROS	AV. WALDOMIRO PERES GONÇALVES, 1239 - PARAÍSO
E.M. DJAIR MACHADO GOMES	AV. MINISTRO AMARAL PEIXOTO, 1250 - SIDERLÂNDIA
E.M. DR. ELVINO ALVES FERREIRA	R. JOAQUIM FAGUNDES FERREIRA, 1073 - VILA URSULINO
E.M. EULÁLIA GOUVEA	RUA JOÃO AFONSO BORGES, 844 - VILA INDEPENDÊNCIA
E.M. GELSON SILVINO	R. ALAMEDA 04, 170 - SÃO SEBASTIÃO
E.M. HENRIQUE ZAMITH	R. ARTHUR OSCAR, 300 - VILA NOVA



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

E.M. HUMBERTO QUINTO CHIESSE	R. FERES OSRAIA NADER, 48 - SÃO LUIZ
E.M. JOAQUIM MARIA DA SILVA	R. JOAQUIM MARIA DA SILVA, 78 - JARDIM AMÉRICA
E.M. JOAQUIM RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR	R. JOÃO XAVIER ITABORAI, 25 - BOA VISTA II
E.M. JÚLIO BRANCO	ESTR. BANANAL, 1697 - KM 4 - COTIARA
E.M. LIONS	R.ECKEL TAVARES, 50 - SANTA INÊS
E.M. MATHILDE FRANCO DE CARVALHO	R. JOSÉ THOMAZ CORDEIRO, SÃO PEDRO
E.M. NONO REIS	R. SANTA RITA DE CÁSSIA, 10 - SÃO JUDAS
E.M. PREFEITO LEONÍSIO S. BATISTA	R. DEMÓCRITO DE S. PINTO, 80 - ROBERTO SILVEIRA
E.M. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	R. DENISAR ARNEIRO, 216 - PITEIRAS
E.M. PROFESSOR MOACYR ARTHUR CHIESSE	R. PE. ERNESTO ZARAMELLA, 160 - COTIARA
E.M. REGINALDO ARAÚJO	RUA MELVIN JONES, 470 - VILA ORLANDÉLIA
E.M. ROTARY CLUBE	R. CANDIDO TEODORO DE SOUZA , 233, BAIRRO M. CRISTO
E.M. SANTO ANTÔNIO	ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS , 798 - BOCAININHA
E.M. SEBASTIÃO DE PAULA COUTINHO	R. SÃO SEBASTIÃO, 164 - SÃO VICENTE
E.M. VEN. HUMBERTO AMARAL	R. OLAVO BILLAC, 96 - JARDIM PRIMAVERA
E.M. VILA ELMIRA	R. ARIOBALDO DA ROCHA, 36 - VILA ELMIRA
JARDIM DA INFÂNCIA M. PROF. JÚLIA VARELLA	R. TANCREDO RODRIGUES DE PAULA, 342 - V. NOVA
NÚCLEO INFANTIL CAMPO DA PAZ	R. A, 78 - MORADA VERDE - SIDERLÂNDIA
NÚCLEO INFANTIL ENY DO NASCIMENTO MARIANO	R. MIGUEL GOMES DE SOUZA, 103 - BOA VISTA III

**ANEXO VII**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
CRAS CORINGA	RUA GERALDA MARIA JESUS, 07, VILA CORINGA, BARRA MANSA
CRAS GETULIO VARGAS	RUA BELO HORIZONTE, 273, GETULIO VARGAS, BARRA MANSA
CRAS PARAISO DE CIMA	RUA IZALINO GOMES DA SILVA, S/N, PARAISO DE CIMA, BARRA MANSA
CRAS SÃO PEDRO	RUA RODOLPHO MARQUES, 356, SÃO PEDRO, BARRA MANSA



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

CRAS SIDERLANCIA	RUA JOSE GONÇALVES REBOLAS, 3330, SIDERLANDIA, BARRA MANSA
CRAS VILA NATAL	RUA MANOEL ANÍSIO RODRIGUES, 04, VILA NATAL, BARRA MANSA
CENTRO DO IDOSO	RUA ABDO FELIPE, 22, ANO BOM, BARRA MANSA
BOLSA FAMILIA	RUA LUIS PONCE, 263, CENTRO, BARRA MANSA
CREAS	RUA SANTOS DUMONT, 126, CENTRO, BARRA MANSA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	RUA OSCAR DA SILVA MARINS, 262, CENTRO, BARRA MANSA
LAR ACOLEDOR	RUA PREFEITO BUCAO VIANA, 44, JARDIM BOA VISTA
CONSELO TUTELAR	RUA CICERO CUNHA, 48, ESTAMPARIA, BARRA MANSA
CEMITÉRIO	AVENIDA DOMINGOS MARIANO, 1033, CENTRO, BARRA MANSA
CENTRO POP	ALAMEDA VANAZZI, 60, ANO BOM, BARRA MANSA

**ANEXO VIII**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CAPSI	AV. FRANCISCO VILLELA, Nº 337, CENTRO, BARRA MANSA
CAPS	RUA CRISTÓVÃO LEAL, Nº 43, CENTRO, BARRA MANSA
ESPAÇO REVIVER	RUA PROF. PEDRO VAZ, Nº57, CENTRO, BARRA MANSA
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I	RUA SANTOS DUMONT, Nº 155, CENTRO, BARRA MANSA
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II	AV. DOMINGOS MARIANO, Nº 833, CENTRO, BARRA MANSA
CENTRO DO IDOSO	RUA ABDO FELIPE, Nº 22, ANO BOM, BARRA MANSA
DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	RUA LUIZ PONCE, Nº 213, CENTRO, BARRA MANSA
FARMÁCIA MUNICIPAL	RUA JOÃO CHIESSE FILHO, Nº 1000, CENTRO, BARRA MANSA
POLICLÍNICA BOA SORTE	RUA GETÚLIO BORGES RODRIGUES, Nº 210, BOA SORTE, BARRA MANSA
POLICLÍNICA VILA NOVA	RUA MAJOR JOSÉ BENTO, Nº 1888, VILA NOVA, BARRA MANSA
POLICLÍNICA NOVE DE ABRIL	RUA ÁLVARO REGO MILLER, Nº 57, NOVE DE ABRIL, BARRA MANSA



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

HEMONÚCLEO	RUA PINTO RIBEIRO, Nº 205, CENTRO, BARRA MANSA
LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA TENENTE JOSÉ EDUARDO, Nº 285, ANO BOM, BARRA MANSA
CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADE ORAL	RUA PEDRO VAZ, Nº 232, CENTRO, BARRA MANSA
UPA	RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA
CENTRAL DE AMBULÂNCIA	RUA JOÃO CHIESSE FILHO, Nº 312, CENTRO, BARRA MANSA
SAD	RUA PROF. PEDRO VAZ, Nº51, CENTRO, BARRA MANSA
ATENÇÃO BÁSICA	RUA LUIS PONCE Nº263, CENTRO, BARRA MANSA
HOSPITAL DA MULHER	RUA TEN. J.EDUARDO Nº200, ANO BOM, BARRA MANSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA PINTO RIBEIRO Nº65, CENTRO, BARRA MANSA
PAISMICA	RUA PINTO RIBEIRO Nº65, CENTRO, BARRA MANSA
TFD	RUA PINTO RIBEIRO Nº65, CENTRO, BARRA MANSA
IMUNIZAÇÃO/VACINA	RUA PINTO RIBEIRO Nº65, CENTRO, BARRA MANSA
DST/AIDS	RUA PINTO RIBEIRO Nº65, CENTRO, BARRA MANSA
ADM/SERVIÇOS GERAIS	RUA PINTO RIBEIRO Nº65, CENTRO, BARRA MANSA
AUDITORIA	RUA PINTO RIBEIRO Nº65, CENTRO, BARRA MANSA
OUVIDORIA	RUA PINTO RIBEIRO Nº65, CENTRO, BARRA MANSA
MANUTENÇÃO	RUA JOÃO CHIESSE FILHO Nº312, CENTRO, BARRA MANSA
ARQUIVO DA SAÚDE	RUA PINTO RIBEIRO Nº65, CENTRO, BARRA MANSA
RH/SMS	RUA PINTO RIBEIRO Nº65, CENTRO, BARRA MANSA
COPA/COZINHA	RUA PINTO RIBEIRO Nº65, CENTRO, BARRA MANSA
GABINETE DO SUB. SECRETÁRIO	RUA JOÃO CHIESSE FILHO Nº312, CENTRO, BARRA MANSA
ARQUIVO DO PATRIMÔNIO	RUA JOÃO CHIESSE FILHO Nº312, CENTRO, BARRA MANSA
CENTRAL DE VEICULOS	RUA JOÃO CHIESSE FILHO Nº312, CENTRO, BARRA MANSA
ALMOXARIFADO	RUA JOÃO CHIESSE FILHO Nº312, CENTRO, BARRA MANSA
CEM-CENTRO DE ESPECIALIDADES	RUA LUIS PONCE Nº213, CENTRO, BARRA MANSA
REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS	RUA PINTO RIBEIRO Nº65, CENTRO, BARRA MANSA
ESTATÍSTICA	RUA PINTO RIBEIRO Nº65, CENTRO, BARRA MANSA
UBS JARDIM PRIMAVERA	RUA JOSE LUCIANO FERREIRA Nº 27, JARDIM PRIMAVERA, BARRA MANSA
UBS SANTA LÚCIA	RUA ANTONIO DE MORAES Nº40, SANTA LÚCIA, BARRA MANSA
UBS PITEIRAS	RUA JOÃO BARIZON Nº 29, PITEIRAS, BARRA MANSA
UBS MONTE CRISTO	AGEOR MARQUES Nº 27, MONTE CRISTO, BARRA MANSA
UBS ROSELANDIA	RUA JOÃO OLÍMPIO DE MAGALHÃES Nº640 , ROSELANDIA, BARRA MANSA
UBS SÃO FRANCISCO	RUA HORACIO SILVA Nº34, SÃO FRANCISCO,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

	BARRA MANSA
UBS VILA ORLANDELIA	RUA ORLANDO BRANDÃO Nº 27, VILA ORLANDELIA, BARRA MANSA
UBS SÃO PEDRO	RUA BENEDITO ANTONIO DIAS Nº 55, SÃO PEDRO, BARRA MANSA
UBS GETULIO VARGAS	RUA 04 S/N, GETÚLIO VARGAS, BARRA MANSA
UBS SÃO LUIZ	RUA AILTON ALVES Nº 1, SÃO LUIZ, BARRA MANSA
UBS CLINICA DA FAMÍLIA	RUA SÃO PEDRO Nº 804, VISTA ALEGRE, BARRA MANSA
UBS LOTEAMENTO SOFIA	RUA SÃO PEDRO Nº 804 , LOTEAMENTO SOFIA , BARRA MANSA
UBS VISTA ALEGRE	RUA 1º DE MAIO Nº 08, VISTA ALEGRE, BARRA MANSA
UBS BELO HORIZONTE	RUA SETE DE SETEMBRO 380, LOTEAMENTO BELO HORIZONTE, BARRA MANSA
UBS VILA MARIA I	RUA JOÃO BATISTA ATAIDE S/N , VILA MARIA , BARRA MANSA
UBS VILA MARIA II	RUA PROFESSORA NILZA SILVA SANTOS Nº 58, VILA MARIA , BARRA MANSA
UBS SAUDADE	RUA IZIMBARDO PEIXOTO Nº 141, SAUDADE, BARRA MANSA
UBS SANTA RITA DE CASSIA	ESTRADA DA GRAUJA Nº 41, SANTA RITA DE CASSIA, BARRA MANSA
UBS VILA CORINGA I	RUA ESPIRITO SANTO Nº 150, VILA CORINGA I, BARRA MANSA
UBS VILA CORINGA II	RUA SÃO JOAQUIM Nº 90, VILA CORINGA II, BARRA MANSA
UBS AMPARO	RUA ISMAEL PENHA VILELA, S/N, AMPARO, BARRA MANSA
UBS CENTRO	RUA CRISTOVÃO LEAL Nº45, CENTRO, BARRA MANSA
UBS PARAISO DE BAIXO	RUA U Nº92 PARAISO DE BAIXO, PARAISO DE BAIXO, BARRA MANSA
UBS PARAISO DE CIMA	IZALINO GOMES DA SILVA, PARAISO DE CIMA , BARRA MANSA
UBS MANGUEIRA	AVENIDA RETORNO Nº 2195, MANGUEIRA, BARRA MANSA
UBS BOA VISTA II	RUA JOÃO XAVIER ITABORAI Nº 355, BOA VISTA II, BARRA MANSA
UBS JULIO CARUSO	RUA JOÃO XAVIER ITABORAY 1302, BOA VISTA III, BARRA MANSA
UBS VILA PRINCIPAL	RUA 01 Nº 223 , VILA PRINCIPAL , BARRA MANSA
UBS SANTA RITA DE FÁTIMA	RUA 01 Nº 219, SANTA RITA DE FÁTIMA, BARRA MANSA
UBS VILA DELGADO	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 1576, ANO BOM , BARRA MANSA
UBS VILA ELMIRA	RUA JOÃO MACIEL Nº67, VILA ELMIRA, BARRA MANSA
UBS COTIARA	RUA JOSE HIPOLITO Nº1386, COTIARA, BARRA MANSA
UBS SÃO VICENTE	RUA SÃO SEBASTIÃO, 164, SÃO VICENTE, BARRA MANSA





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

UBS COLONIA	ESTRAGA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº2910 , COLONIA, BARRA MANSA
UBS FLORIANO	RUA MARTINS TOSTES, 185 – FLORIANO , FLORIANO, BARRA MANSA
UBS VILA INDEPENDENCIA	RUA JOÃO AFONSO BORGES Nº900, VILA INDEPENDENCIA , BARRA MANSA
UBS VILA URSULINO	PROFESSOR MOACIR ARTHUR Nº70, VILA URSULINO, BARRA MANSA
UBS KM04	RUA SÃO VICENTE Nº 102, KM4, BARRA MANSA
UBS SIDERLANDIA	AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO Nº2580, SIDERLANDIA , BARRA MANSA
UBS BOCAININHA	ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº636, BOCAININHA, BARRA MANSA
UBS COLONIA	ESTRAGA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº2910, COLONIA, BARRA MANSA
UBS RIALTO	RUA ANTONIO LEAL DE SOUZA Nº295, RIALTO, BARRA MANSA
UBS PRO SAUDE	RUA VEREADOR PINHO DE CARVALHO Nº 267, PRO SAUDE , BARRA MANSA
UBS VALE DO PARAÍBA	RUA AMELIA FURTADO DO VALE Nº135, VALE DO PARAIBA, BARRA MANSA
UBS SANTA CLARA	RUA DOUTOR ELENO DE FREITAS Nº 23, SANTA CLARA, BARRA MANSA
UBS SÃO JUDAS	RUA SANTO AFONSO, 13, SÃO JUDAS, BARRA MANSA

ELABORADO POR:

**PAULO VICTOR MENEZES**  
**GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	18	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE ACIDENTE	R\$ 438,24	R\$ 7.888,32
02	18	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP COM AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS AGENTES INSALUBRES EXISTENTES (RISCOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS)  ESPECIFICAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E	R\$ 1.751,50	R\$ 31.527,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

			PERICULOSIDADE - LTIP COM AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS AGENTES INSALUBRES EXISTENTES (RISCOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS), PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DO OBJETO DO CONTRATO		
03	6	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT,	R\$ 1.761,36	R\$ 10.568,16
04	5.500	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONÁRIO - PPP	R\$ 57,89	R\$ 318.395,00
05	202	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	R\$ 834,93	R\$ 168.655,86
06	18	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	R\$ 2.166,67	R\$ 39.000,06
07	202	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE LAUDO ERGONÔMICO	R\$ 1.787,40	R\$ 361.054,80
<b>VALOR TOTAL: *****</b>					<b>R\$ 937.089,20</b>

**a) Condições de pagamento: No 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.**

**b) Validade da proposta: 90 dias**

**c) Prazo para início dos serviços: A combinar com o setor solicitante.**

**d) Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.**

**e) Local da entrega: A combinar com o setor solicitante.**

**f) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.**

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**16.080/2021**

**FLS:** \_\_\_\_\_

- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 127/2022**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**

**Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs1.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**Obs2.:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**b.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.2)** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.3)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.:** As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

- g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**Outras Comprovações:**

- a) **Proposta financeira (Anexo V):**
- b) Declaração de superveniência (Anexo III).

**Para Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de qualificação técnica na elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho, através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida e registrada no CREA/RJ, quando elaborado por Engenheiro do Trabalho;
- b) **Declaração que no momento da assinatura do contrato possuirá (e/ou)** Certificados de calibração rastreável/RBC/INMETRO dos equipamentos (ruído, poeira, fumos metálicos, vibração e stress térmico), equipamento estes utilizados para avaliações ambientais equipamentos e instrumentos que serão utilizados nos laudos de insalubridade e periculosidade - LTIP, laudo técnico de controle ambiental do trabalho - LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); **(ALTERADO)**

**Obs.: A comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato apresentando cópia dos certificados.**

- c) Registro do responsável técnico pela empresa junto ao CREA, para elaboração do PGR e emissão da ART;
- d) Emissão de (ART) Anotação de Responsabilidade Técnica dos laudos PGR e LTCAT;
- e) Declaração de que instalará escritório na cidade de Barra Mansa, a ser comprovado no prazo máximo de **21 (vinte e um)** dias contado a partir do início da vigência do contrato. Caso o contratado já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido neste item, deverá declarar o endereço do escritório, acompanhado de documento comprobatório; **(ALTERADO)**
- f) Comprovante de registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;
- g) Comprovante de registro da empresa no CRM, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;
- h) Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao CRM ou equivalente, da região onde a sede da licitante se localiza;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

- i) Declaração que no momento da assinatura do contrato, possuirá em seu quadro de funcionários, ao menos um ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, um MÉDICO DO TRABALHO COM RQE e um TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho, ou comprovação de que os mesmos se encontram no quadro societário da empresa, ou ainda contrato particular de Prestação de Serviços;

**Obs.: A comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato apresentando cópia do registro.**

- j) Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de estabelecimento de saúde, atualizado CNES.

✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 127/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**16.080/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 127/2022**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2022

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 127/2022**

**ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A Coordenadoria de Compras e licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
<b>VALOR TOTAL:</b> *****					

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**Local de entrega:**

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 127/2022**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro**

**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2022 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Apor o carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 127/2022**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_\_/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 127/2022**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_ de 2022 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_,**  
**QUE ENTRE SI FAZEM O**  
**\_\_\_\_\_ E A**  
**\_\_\_\_\_ .**

O \_\_\_\_\_, ente de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – RJ, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações pela Lei Estadual nº 287, de 04 de Dezembro de 1.979 e, pelos decretos nºs 3.149 de 28 de Abril de 1980 e 42.301 de 12 de Fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o disposto neste edital, em especial o termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a gestão e fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço nos endereços constantes da Proposta;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, materiais ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque materiais, componentes e insumos necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava.
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- o) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste contrato.
- p) A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido nº \_\_\_\_\_, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do calendário escolar e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo ordenador de despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, de acordo com a execução dos serviços, o valor referente a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura no prazo de 30 (trinta) dias





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

contados a partir da entrada da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura no órgão competente e devidamente atestada e aceita pelo agente competente, sendo o pagamento efetuado em parcelas mensais, sucessiva e diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Setor de Contabilidade, no prazo razoável a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões abaixo, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativas:

- a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho,

O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

Entre a data de entrega da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 0,03% sobre o valor total do contrato, observando a gravidade do fato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa- RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

Por atraso no serviço fica a Contratada sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o início.

As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município de Barra Mansa, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
16.080/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA INTEGRALIDADE**

Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o **Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022**, proposta do licitante vencedor e o **Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_**, independente de transição ou menção expressa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barra Mansa, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra Mansa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Barra Mansa  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA